



## Índice

<b>Secretaria Administrativo do Poder Legislativo .....</b>	<b>2</b>
<b>PORTARIA .....</b>	<b>2</b>
<b>PORTARIA /DIV/PR Nº 033/2025 .....</b>	<b>2</b>
<b>Comissão Permanente de Licitação .....</b>	<b>3</b>
<b>AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>3</b>
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....</b>	<b>5</b>
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 .....</b>	<b>5</b>
<b>AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....</b>	<b>28</b>
<b>TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230306.D003 .....</b>	<b>28</b>
<b>EXTRATO DE CONTRATO .....</b>	<b>29</b>
<b>EXTRATO DE CONTRATO 20250630.DP.001/2025 .....</b>	<b>29</b>

**Secretaria Administrativo do Poder  
Legislativo**

**PORTARIA**

**PORTARIA /DIV/PR Nº 033/2025**

Imperatriz/MA, 30 de junho de 2025. Declara Luto Oficial e Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Imperatriz/MA, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais. RESOLVE Art. 1º. Declarar Luto Oficial no Poder Legislativo do Município de Imperatriz/MA, pelo período de 03 (três) dias contados a partir do dia 01 de julho de 2025, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor Juarez Araújo da Rocha. Art. 2º. Declarar ponto facultativo no dia 01 de julho de 2025. Art. 3º. Exclui-se dos termos da presente Portaria, o Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento e Departamento de Licitação, em razão da necessidade de continuidade do serviço prestado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AO 30º DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2025. Adhemar Alves de Freitas Junior Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares

Código identificador: \$kFXE5vANiBI

**Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

<b>DADOS DO PROCESSO</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	050/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	DISPENSA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projeto básico/executivo de reforma e ampliação predial da sede do Poder Legislativo Municipal
VALOR ESTIMADO:	R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais)

**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 - Inexigibilidade – fornecedor exclusivo;

**CONSIDERANDO** restou justificado a razão de escolha do contratado;

**CONSIDERANDO** ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

**CONSIDERANDO** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

**APROVO** o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

**AUTORIZO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025 para a contratação cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração de projeto básico/executivo de reforma e ampliação predial da sede do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 - Dispensa em razão do valor, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 31.962.032/0001-20, com sede na Av. Liberdade nº 212, Vila Ipiranga, Imperatriz - MA, representada pelo Sr. Paulo Adean Nunes Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 027017122004-4 SESP-MA e do CPF nº 017.459.953-66. A contratação terá seu valor global no importe de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais)**, em conformidade com a proposta apresentada.

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2025.

**Adhemar Alves de Freitas Júnior**

**Presidente da Câmara Municipal**

Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva  
Chefe do Departamento de Licitações

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu **Agente de Contratação** Sr. Victor Gabriel Aquino da Silva, brasileiro, casado, agente político, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 14/05/2025, **processo administrativo nº 029/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalações e desinstalações de aparelhos de ar condicionados, instalados ou a serem instalados, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, incluindo deslocamentos e mão-de-obra, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) **1** do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: R PEREIRA DE LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.690.406/0001-93

Endereço: Rua Ceará, nº 853, Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz/MA, CEP: 65907-090

Representante: Sr. Luís Filipe Saraiva De Sousa



Telefone: (99) 3524-2512 / (99) 98168-1839

Email: comfrios.itz@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 7.000 BTU's/h	16	SERVIÇO	R\$ 119,00	R\$ 1.904,00
2	Manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 9.000 BTU's/h	22	SERVIÇO	R\$ 131,50	R\$ 2.893,00
3	Manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 12.000 BTU's/h	16	SERVIÇO	R\$ 129,05	R\$ 2.064,80
4	Manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 18.000 BTU's/h	136	SERVIÇO	R\$ 135,04	R\$ 18.365,44
5	Manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 22.000 BTU's/h ou 24.000 BTU's/h	26	SERVIÇO	R\$ 138,00	R\$ 3.588,00
6	Manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 30.000 BTU's/h	16	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
7	Manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado, tipo split piso-teto, de 48.000 BTU's/h	16	SERVIÇO	R\$ 260,00	R\$ 4.160,00
8	Manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado, tipo split piso-teto, de 60.000 BTU's/h	36	SERVIÇO	R\$ 275,55	R\$ 9.919,80



9	Serviço de carga de gás devido perda do gás refrigerante na SPLIT de 7.000 btus/h	16	SERVIÇO	R\$ 155,10	R\$ 2.481,60
10	Serviço de carga de gás devido perda do gás refrigerante na SPLIT de 9.000 btus/h	9	SERVIÇO	R\$ 160,00	R\$ 1.440,00
11	Serviço de carga de gás devido perda do gás refrigerante na SPLIT de 12.000 btus/h	8	SERVIÇO	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
12	Serviço de carga de gás devido perda do gás refrigerante na SPLIT de 18.000 btus/h	50	SERVIÇO	R\$ 175,55	R\$ 8.777,50
13	Serviço de carga de gás devido perda do gás refrigerante na SPLIT de 22.000 btus/h ou 24.000 btus/h	10	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
14	Serviço de carga de gás devido perda do gás refrigerante na SPLIT de 30.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
15	Serviço de carga de gás devido perda do gás refrigerante na SPLIT de 48.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
16	Serviço de carga de gás devido perda do gás refrigerante na SPLIT de 60.000 btus/h	14	SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$ 5.600,00
17	Serviço de fornecimento e substituição do motor ventilador da SPLIT de 7.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
18	Serviço de fornecimento e substituição do motor ventilador da SPLIT de 9.000 btus/h	5	SERVIÇO	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
19	Serviço de fornecimento e substituição do motor ventilador da SPLIT de 12.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00

20	Serviço de fornecimento e substituição do motor ventilador da SPLIT de 18.000 btus/h	15	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
21	Serviço de fornecimento e substituição do motor ventilador da SPLIT de 22.000 btus/h ou 24.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
22	Serviço de fornecimento e substituição do motor ventilador da SPLIT de 30.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
23	Serviço de fornecimento e substituição do motor ventilador da SPLIT de 48.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
24	Serviço de fornecimento e substituição do motor ventilador da SPLIT de 60.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
25	Serviço de rebobinamento do motor ventilador da SPLIT de 7.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 175,00	R\$ 700,00
26	Serviço de rebobinamento do motor ventilador da SPLIT de 9.000 btus/h	5	SERVIÇO	R\$ 175,00	R\$ 875,00
27	Serviço de rebobinamento do motor ventilador da SPLIT de 12.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 800,00
28	Serviço de rebobinamento do motor ventilador da SPLIT de 18.000 btus/h	15	SERVIÇO	R\$ 235,00	R\$ 3.525,00
29	Serviço de rebobinamento do motor ventilador da SPLIT de 22.000 btus/h ou 24.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00
30	Serviço de rebobinamento do motor ventilador da SPLIT de 30.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00

31	Serviço de rebobinamento do motor ventilador da SPLIT de 48.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
32	Serviço de rebobinamento do motor ventilador da SPLIT de 60.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 375,00	R\$ 2.250,00
33	Serviço de fornecimento e substituição do compressor da SPLIT de 7.000btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 785,00	R\$ 3.140,00
34	Serviço de fornecimento e substituição do compressor da SPLIT de 9.000btus/h	5	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
35	Serviço de fornecimento e substituição do compressor da SPLIT de 12.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
36	Serviço de fornecimento e substituição do compressor da SPLIT de 18.000 btus/h	15	SERVIÇO	R\$ 1.250,00	R\$ 18.750,00
37	Serviço de fornecimento e substituição do compressor da SPLIT de 22.000 btus/h ou 24.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 1.350,00	R\$ 8.100,00
38	Serviço de fornecimento e substituição do compressor da SPLIT de 30.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
39	Serviço de fornecimento e substituição do compressor da SPLIT de 48.000btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
40	Serviço de fornecimento e substituição do compressor da SPLIT de 60.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 1.950,00	R\$ 11.700,00
41	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor na SPLIT de 7.000btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 99,00	R\$ 396,00

42	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor na SPLIT de 9.000btus/h	5	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 500,00
43	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor na SPLIT de 12.000btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 400,00
44	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor na SPLIT de 18.000btus/h	15	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
45	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor na SPLIT de 22.000 btus/h ou 24.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 750,00
46	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor na SPLIT de 30.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 480,00
47	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor na SPLIT de 48.000btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 500,00
48	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor na SPLIT de 60.000btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
49	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora da SPLIT de 7.000btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 155,00	R\$ 620,00
50	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora da SPLIT de 9.000btus/h	5	SERVIÇO	R\$ 160,00	R\$ 800,00
51	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora da SPLIT de 12.000btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 175,00	R\$ 700,00
52	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora da SPLIT de 18.000btus/h	15	SERVIÇO	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00

53	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora da SPLIT de 22.000 btus/h ou 24.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
54	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora da SPLIT de 30.000	4	SERVIÇO	R\$ 189,50	R\$ 758,00
55	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora da SPLIT de 48.000btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 800,00
56	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora da SPLIT de 60.000btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
57	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica da SPLIT de 7.000btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
58	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica da SPLIT de 9.000btus/h	5	SERVIÇO	R\$ 345,50	R\$ 1.727,50
59	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica da SPLIT de 12.000btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
60	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica da SPLIT de 18.000btus/h	15	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
61	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica da SPLIT de 22.000 btus/h ou 24.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00
62	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica da SPLIT de 30.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
63	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica da SPLIT de 48.000btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00

64	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica da SPLIT de 60.000btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 701,50	R\$ 4.209,00
65	Serviço de fornecimento e substituição de placa receptora da SPLIT de 7.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 185,00	R\$ 740,00
66	Serviço de fornecimento e substituição de placa receptora da SPLIT de 9.000 btus/h	5	SERVIÇO	R\$ 175,00	R\$ 875,00
67	Serviço de fornecimento e substituição de placa receptora da SPLIT de 12.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 190,50	R\$ 762,00
68	Serviço de fornecimento e substituição de placa receptora da SPLIT de 18.000 btus/h	15	SERVIÇO	R\$ 255,50	R\$ 3.832,50
69	Serviço de fornecimento e substituição de placa receptora da SPLIT de 22.000 btus/h ou 24.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 255,50	R\$ 1.533,00
70	Serviço de fornecimento e substituição de placa receptora da SPLIT de 30.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 300,50	R\$ 1.202,00
71	Serviço de fornecimento e substituição de placa receptora da SPLIT de 48.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 325,50	R\$ 1.302,00
72	Serviço de fornecimento e substituição de placa receptora da SPLIT de 60.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 400,50	R\$ 2.403,00
73	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento da SPLIT de 7.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 137,05	R\$ 548,20
74	Serviço de fornecimento e	5	SERVIÇO	R\$ 119,05	R\$ 595,25

	substituição do sensor de temperatura/congelamento da SPLIT de 9.000 btus/h					
75	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento da SPLIT de 12.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 122,05		R\$ 488,20
76	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento da SPLIT de 18.000 btus/h	15	SERVIÇO	R\$ 125,05		R\$ 1.875,75
77	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento da SPLIT de 22.000 btus/h ou 24.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 145,05		R\$ 870,30
78	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento da SPLIT de 30.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 170,05		R\$ 680,20
79	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento da SPLIT de 48.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 199,05		R\$ 796,20
80	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento da SPLIT de 60.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 245,05		R\$ 1.470,30
81	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço da SPLIT de 7.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 150,05		R\$ 600,20
82	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço da SPLIT de 9.000 btus/h	5	SERVIÇO	R\$ 150,05		R\$ 750,25
83	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço da SPLIT de 12.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 155,05		R\$ 620,20

84	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço da SPLIT de 18.000 btus/h	15	SERVIÇO	R\$ 175,05	R\$ 2.625,75
85	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço da SPLIT de 22.000 btus/h ou 24.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 215,05	R\$ 1.290,30
86	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço da SPLIT de 30.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 215,05	R\$ 860,20
87	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço da SPLIT de 48.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 195,05	R\$ 780,20
88	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço da SPLIT de 60.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 345,05	R\$ 2.070,30
89	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina da SPLIT de 7.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 199,05	R\$ 796,20
90	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina da SPLIT de 9.000 btus/h	5	SERVIÇO	R\$ 220,05	R\$ 1.100,25
91	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina da SPLIT de 12.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 230,05	R\$ 920,20
92	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina da SPLIT de 18.000 btus/h	15	SERVIÇO	R\$ 275,05	R\$ 4.125,75
93	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina da SPLIT de 22.000 btus/h ou 24.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 310,05	R\$ 1.860,30
94	Serviço de fornecimento e	4	SERVIÇO	R\$ 377,05	R\$ 1.508,20

	substituição da hélice/turbina da SPLIT de 30.000 btus/h				
95	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina da SPLIT de 48.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 399,05	R\$ 1.596,20
96	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina da SPLIT de 60.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 435,05	R\$ 2.610,30
97	Serviço de fornecimento e substituição de isolamento nas tubulações de cobre frigorígena na SPLIT de 7.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 170,05	R\$ 680,20
98	Serviço de fornecimento e substituição de isolamento nas tubulações de cobre frigorígena na SPLIT de 9.000 btus/h	5	SERVIÇO	R\$ 99,05	R\$ 495,25
99	Serviço de fornecimento e substituição de isolamento nas tubulações de cobre frigorígena na SPLIT de 12.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 115,05	R\$ 460,20
100	Serviço de fornecimento e substituição de isolamento nas tubulações de cobre frigorígena na SPLIT de 18.000 btus/h	15	SERVIÇO	R\$ 112,05	R\$ 1.680,75
101	Serviço de fornecimento e substituição de isolamento nas tubulações de cobre frigorígena na SPLIT de 22.000 btus/h ou 24.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 115,05	R\$ 690,30
102	Serviço de fornecimento e substituição de isolamento nas tubulações de cobre frigorígena na SPLIT de 30.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 125,05	R\$ 500,20
103	Serviço de fornecimento e substituição de isolamento nas tubulações de cobre frigorígena na SPLIT de 48.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 132,05	R\$ 528,20

104	Serviço de fornecimento e substituição de isolamento nas tubulações de cobre frigorígena na SPLIT de 60.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 142,04	R\$ 852,24
105	Serviço de fornecimento e instalação de acréscimo da tubulação de cobre frigorígena, de no mínimo 5 mt, na SPLIT de 7.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
106	Serviço de fornecimento e instalação de acréscimo da tubulação de cobre frigorígena, de no mínimo 5 mt, na SPLIT de 9.000 btus/h	5	SERVIÇO	R\$ 498,00	R\$ 2.490,00
107	Serviço de fornecimento e instalação de acréscimo da tubulação de cobre frigorígena, de no mínimo 5 mt, na SPLIT de 12.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 551,00	R\$ 2.204,00
108	Serviço de fornecimento e instalação de acréscimo da tubulação de cobre frigorígena, de no mínimo 5 mt, na SPLIT de 18.000 btus/h	15	SERVIÇO	R\$ 599,04	R\$ 8.985,60
109	Serviço de fornecimento e instalação de acréscimo da tubulação de cobre frigorígena, de no mínimo 5 mt, na SPLIT de 22.000 btus/h ou 24.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 685,04	R\$ 4.110,24
110	Serviço de fornecimento e instalação de acréscimo da tubulação de cobre frigorígena, de no mínimo 5 mt, na SPLIT de 30.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 701,04	R\$ 2.804,16
111	Serviço de fornecimento e instalação de acréscimo da tubulação de cobre frigorígena, de no mínimo 5 mt, na SPLIT de 48.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 899,04	R\$ 3.596,16

112	Serviço de fornecimento e instalação de acréscimo da tubulação de cobre frigorígena, de no mínimo 5 mt, na SPLIT de 60.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 899,50	R\$ 5.397,00
113	Serviço de instalação de SPLIT de 7.000 btus/h com tubulação de cobre frigorígena até 5 mt	4	SERVIÇO	R\$ 499,04	R\$ 1.996,16
114	Serviço de instalação de SPLIT de 9.000 btus/h com tubulação de cobre frigorígena até 5 mt	5	SERVIÇO	R\$ 599,04	R\$ 2.995,20
115	Serviço de instalação de SPLIT de 12.000 btus/h com tubulação de cobre frigorígena até 5 mt	4	SERVIÇO	R\$ 585,04	R\$ 2.340,16
116	Serviço de instalação de SPLIT de 18.000 btus/h com tubulação de cobre frigorígena até 5 mt	15	SERVIÇO	R\$ 685,04	R\$ 10.275,60
117	Serviço de instalação de SPLIT de 22.000 btus/h ou 24.000 btus/h com tubulação de cobre frigorígena até 5 mt	6	SERVIÇO	R\$ 899,01	R\$ 5.394,06
118	Serviço de instalação de SPLIT de 30.000 btus/h com tubulação de cobre frigorígena até 5 mt.	4	SERVIÇO	R\$ 885,04	R\$ 3.540,16
119	Serviço de instalação de SPLIT de 48.000 btus/h com tubulação de cobre frigorígena até 5 mt	4	SERVIÇO	R\$ 1.610,04	R\$ 6.440,16
120	Serviço de instalação de SPLIT de 60.000 btus/h com tubulação de cobre frigorígena até 5 mt	6	SERVIÇO	R\$ 1.625,04	R\$ 9.750,24
121	Serviço de desinstalação de SPLIT de 7.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 130,00	R\$ 520,00
122	Serviço de desinstalação de	5	SERVIÇO	R\$ 132,00	R\$ 660,00

	SPLIT de 9.000 btus/h				
123	Serviço de desinstalação de SPLIT de 12.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 130,00	R\$ 520,00
124	Serviço de desinstalação de SPLIT de 18.000 btus/h	15	SERVIÇO	R\$ 150,04	R\$ 2.250,60
125	Serviço de desinstalação de SPLIT de 22.000 btus/h ou 24.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 155,04	R\$ 930,24
126	Serviço de desinstalação de SPLIT de 30.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 175,04	R\$ 700,16
127	Serviço de desinstalação de SPLIT de 48.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 275,01	R\$ 1.100,04
128	Serviço de desinstalação de SPLIT de 60.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 310,99	R\$ 1.865,94
129	Serviço de limpeza das tubulações frigorígenas devido a contaminação na SPLIT de 7.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 299,99	R\$ 1.199,96
130	Serviço de limpeza das tubulações frigorígenas devido a contaminação na SPLIT de 9.000 btus/h	5	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
131	Serviço de limpeza das tubulações frigorígenas devido a contaminação na SPLIT de 12.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
132	Serviço de limpeza das tubulações frigorígenas devido a contaminação na SPLIT de 18.000 btus/h	15	SERVIÇO	R\$ 285,04	R\$ 4.275,60
133	Serviço de limpeza das tubulações frigorígenas devido a contaminação na SPLIT de	6	SERVIÇO	R\$ 345,04	R\$ 2.070,24

	22.000 btus/h ou 24.000 btus/h				
134	Serviço de limpeza das tubulações frigorígenas devido a contaminação na SPLIT de 30.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 352,00	R\$ 1.408,00
135	Serviço de limpeza das tubulações frigorígenas devido a contaminação na SPLIT de 48.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
136	Serviço de limpeza das tubulações frigorígenas devido a contaminação na SPLIT de 60.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 415,00	R\$ 2.490,00
137	Serviço de retirada de vazamento das tubulações frigorígenas na SPLIT de 7.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 600,00
138	Serviço de retirada de vazamento das tubulações frigorígenas na SPLIT de 9.000 btus/h	5	SERVIÇO	R\$ 145,00	R\$ 725,00
139	Serviço de retirada de vazamento das tubulações frigorígenas na SPLIT de 12.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 170,00	R\$ 680,00
140	Serviço de retirada de vazamento das tubulações frigorígenas na SPLIT de 18.000 btus/h	15	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
141	Serviço de retirada de vazamento das tubulações frigorígenas na SPLIT de 22.000 btus/h ou 24.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
142	Serviço de retirada de vazamento das tubulações frigorígenas na SPLIT de 30.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 800,00
143	Serviço de retirada de vazamento das tubulações frigorígenas na SPLIT de 48.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 245,00	R\$ 980,00

144	Serviço de retirada de vazamento das tubulações frigorígenas na SPLIT de 60.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 305,00	R\$ 1.830,00
145	Serviço de fornecimento de controle remoto na SPLIT de 7.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 70,00	R\$ 280,00
146	Serviço de fornecimento de controle remoto na SPLIT de 9.000 btus/h	5	SERVIÇO	R\$ 75,00	R\$ 375,00
147	Serviço de fornecimento de controle remoto na SPLIT de 12.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 61,00	R\$ 244,00
148	Serviço de fornecimento de controle remoto na SPLIT de 18.000 btus/h	15	SERVIÇO	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00
149	Serviço de fornecimento de controle remoto na SPLIT de 22.000 btus/h ou 24.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 480,00
150	Serviço de fornecimento de controle remoto na SPLIT de 30.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 320,00
151	Serviço de fornecimento de controle remoto na SPLIT de 48.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 102,50	R\$ 410,00
152	Serviço de fornecimento de controle remoto na SPLIT de 60.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 108,50	R\$ 651,00
153	Serviço de fornecimento e substituição da bomba de drenagem da SPLIT de 7.000 btus	4	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
154	Serviço de fornecimento e substituição da bomba de drenagem da SPLIT de 9.000 btus	5	SERVIÇO	R\$ 315,05	R\$ 1.575,25

155	Serviço de fornecimento e substituição da bomba de drenagem da SPLIT de 12.000 btus	4	SERVIÇO	R\$ 299,04	R\$ 1.196,16
156	Serviço de fornecimento e substituição da bomba de drenagem da SPLIT de 18.000 btus	15	SERVIÇO	R\$ 315,04	R\$ 4.725,60
157	Serviço de fornecimento e substituição da bomba de drenagem da SPLIT de 22.000 btus/h ou 24.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 350,05	R\$ 2.100,30
158	Serviço de fornecimento e substituição da bomba de drenagem da SPLIT de 30.000 btus	4	SERVIÇO	R\$ 330,05	R\$ 1.320,20
159	Serviço de fornecimento e substituição da bomba de drenagem da SPLIT de 48.000 btus	4	SERVIÇO	R\$ 400,04	R\$ 1.600,16
160	Serviço de fornecimento e substituição da bomba de drenagem da SPLIT de 60.000 btus	6	SERVIÇO	R\$ 456,40	R\$ 2.738,40
161	Serviço de fornecimento e substituição de rele falta de fase da SPLIT de 7.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 125,10	R\$ 500,40
162	Serviço de fornecimento e substituição de rele falta de fase da SPLIT de 9.000 btus/h	5	SERVIÇO	R\$ 115,10	R\$ 575,50
163	Serviço de fornecimento e substituição de rele falta de fase da SPLIT de 12.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 115,10	R\$ 460,40
164	Serviço de fornecimento e substituição de rele falta de fase	15	SERVIÇO	R\$ 136,50	R\$ 2.047,50

	da SPLIT de 18.000 btus/h				
165	Serviço de fornecimento e substituição de rele falta de fase da SPLIT de 22.000 btus/h ou 24.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
166	Serviço de fornecimento e substituição de rele falta de fase da SPLIT de 30.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 175,00	R\$ 700,00
167	Serviço de fornecimento e substituição de rele falta de fase da SPLIT de 48.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 185,10	R\$ 740,40
168	Serviço de fornecimento e substituição de rele falta de fase da SPLIT de 60.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
169	Serviço de fornecimento e substituição de rele de sobrecarga da SPLIT de 7.000 btus	4	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 600,00
170	Serviço de fornecimento e substituição de rele de sobrecarga da SPLIT de 9.000 btus	5	SERVIÇO	R\$ 165,00	R\$ 825,00
171	Serviço de fornecimento e substituição de rele de sobrecarga da SPLIT de 12.000 btus	4	SERVIÇO	R\$ 175,00	R\$ 700,00
172	Serviço de fornecimento e substituição de rele de sobrecarga da SPLIT de 18.000 btus	15	SERVIÇO	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
173	Serviço de fornecimento e substituição de rele de sobrecarga da SPLIT de 22.000 btus/h ou 24.000 btus/h	6	SERVIÇO	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
174	Serviço de fornecimento e substituição de rele de sobrecarga da SPLIT de 30.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 199,00	R\$ 796,00

175	Serviço de fornecimento e substituição de rele de sobrecarga da SPLIT de 48.000 btus/h	4	SERVIÇO	R\$ 215,10	R\$ 860,40
176	Serviço de fornecimento e substituição de rele de sobrecarga da SPLIT de 60.000 btus	6	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 397.549,03</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Departamento de Licitações e Contratos**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA) 27 de junho de 2025

**Victor Gabriel Aquino da Silva**

**Agente de Contratação**

**Órgão Gerenciador**

**R PEREIRA DE LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

**Sr. Luís Filipe Saraiva De Sousa**

**Representante Legal**

Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva  
Chefe do Departamento de Licitações  
Código identificador: scnp35vlbss20250630190620

## AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230306.D003

ADITIVO Nº 03 PROCESSO ADM. Nº 007/2023 TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230306.D003, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA IMPERANET - IMPERATRIZ SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, portador(a) da Cédula de Identidade nº 797227970 – SSP/MA e do CPF nº 636.360.183-53, a seguir denominada contratante, e a empresa IMPERANET - IMPERATRIZ SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, situada na Rua Paraíba, n 620, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, CEP: 65907-260, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.089/0001-07 neste ato representada pela Sr. Elvis Presley Rodrigues de Macedo, portadora da Cédula de Identidade nº 012847551999-0 SSP-MA do CPF nº 967.959.303-78, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a formalização do 3º Termo de Aditivo do CONTRATO Nº 20230306.D003, que tem por objeto a prorrogação de prazo e renovação de valor com a empresa IMPERANET - IMPERATRIZ SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz - MA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 03 de julho de 2025, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO O valor total deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas à execução do contrato, é de R\$ 11.320,10 (onze mil, trezentos e vinte reais e dez centavos). CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. Imperatriz (MA), 27 de junho de 2025. P/ CONTRATANTE: Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior Presidente P/ CONTRATADO: IMPERANET - IMPERATRIZ SERVIÇOS DE INTERNET LTDA Sr. Elvis Presley Rodrigues de Macedo Representante Legal

Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva

Chefe do Departamento de Licitações

Código identificador: pjziatnxl20250630200639

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO 20250630.DP.001/2025

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projeto básico/executivo de reforma e ampliação predial da sede do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) Órgão: Câmara Municipal de Imperatriz Unidade: Câmara de Imperatriz Ação Função: 01 Subfunção: 122 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-002 01.122.0001.2-002 – Manutenção das

atividades e projetos da Câmara Natureza da despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos. PARTES: Câmara Municipal de Imperatriz, representada pelo Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, pela CONTRATANTE, e o Sr. Paulo Adean Nunes Júnior, Representante Legal da empresa ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: até 31/12/2025, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025. Imperatriz – MA, 30 de junho de 2025. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr. Adhemar



Alves de Freitas Júnior Presidente

Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva

Chefe do Departamento de Licitações

Código identificador: iejdqpr2poz20250630200648





**Estado do Maranhão**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Câmara Municipal de Imperatriz  
Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA  
Cep: 65901-490

**ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR**  
Presidente da Câmara

**Informações: [contato@camaraimperatriz.ma.gov.br](mailto:contato@camaraimperatriz.ma.gov.br)**

